



ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA



LEI Nº. 675/2012, 06 DE SETEMBRO DE 2012.

**“Fixa o subsídio dos agentes políticos do Município de São Miguel do Araguaia – Goiás, para o período de 2013 a 2016 e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, especialmente as disposições dos incisos V, VI e VII do artigo 29, incisos X e XI do art. 37 e o § 4º do art. 39 da Constituição Federal. O Art. 68 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás; Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2000; Lei Complementar nº 101 e Instrução 004/2012 de 09 de abril de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios – T.C.M, em vista a fixação dos subsídios dos Agentes políticos para o período de 2013 a 2016, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado para legislatura 2013 a 2016 a iniciar-se em 1º janeiro de 2013 o subsídio do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia em parcela única de R\$ 15.501,65 (Quinze Mil Quinhentos e um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

**Art. 2º.** Fica fixado para legislatura 2013 a 2016 a iniciar-se em 1º janeiro de 2013 o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia em parcela única de R\$ 7.818,22 (Sete Mil, Oitocentos e Dezoito Reais, Vinte e Dois Centavos).

**Art. 3º.** Fica fixado para legislatura 2013 a 2016 a iniciar-se em 1º janeiro de 2013 o subsídio do Vereador do Municipal de São Miguel do Araguaia em parcela única de R\$ 4.987,50 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais, Cinquenta Centavos).

**Art. 4º.** Fica fixado para legislatura 2013 a 2016 a iniciar-se em 1º janeiro de 2013 o subsídio do Presidente da Câmara Municipal do Município de São Miguel do Araguaia em parcela única de R\$ 5.830,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

**Art. 5º.** Fica fixado para legislatura 2013 a 2016 a iniciar-se em 1º janeiro de 2013 o subsídio dos Secretários Municipais de São Miguel do Araguaia em parcela única de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

**Art. 6º.** Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios fixados nos artigos anteriores, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos dos incisos X e XI do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 06 dias do mês de setembro de 2012.

  
Ademir Carlos dos Santos  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e em conformidade com a Lei.

S. M. do Araguaia, 06 de setembro de 2012

  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS